



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR COMPRA DIRETA Nº 004/2026 (ART. 75, II C/C ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCOLO) Nº 351/2026**

**I – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais de ida e volta, incluindo reserva, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes eletrônicos, com todas as taxas aeroportuárias e encargos necessários, destinados ao deslocamento do prefeito municipal de Palmeirante – TO, compreendendo o fornecimento integral dos artefatos pirotécnicos, montagem, instalação, execução do espetáculo, desmontagem, recolhimento de resíduos e responsabilidade técnica integral, conforme condições e especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo exceções nos casos especificados em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, disciplina as hipóteses de contratação direta, dentre as quais se insere a dispensa de licitação por pequeno valor, prevista no art. 75, inciso II, aplicável às contratações de bens e serviços que não envolvam obras ou serviços de engenharia, desde que respeitado o limite legal vigente.

No caso em análise, a contratação enquadra-se como COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, modalidade procedimental utilizada pela Administração Municipal para formalização das contratações diretas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os requisitos previstos nos arts. 72 a 75 da referida norma.

A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor que não envolvam obras ou serviços de engenharia;
- No art. 95, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a formalização da contratação por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, quando se tratar de entrega imediata e integral do objeto, hipótese caracterizada na presente demanda;
- No art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que prevê atualização anual dos valores de referência para dispensa.

O Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, fixou, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor máximo de R\$ 65.492,11 para as contratações previstas no art. 75, inciso II.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 5.420,56, situando-se significativamente abaixo do limite legal vigente, evidenciando a regularidade do enquadramento jurídico..

Ademais, o art. 95, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza que, nas contratações de entrega imediata e integral do objeto, como ocorre na presente hipótese, a formalização se dê por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensando-se contrato formal, desde que mantidas as garantias jurídicas da relação contratual.

Importa destacar que a compra direta não constitui contratação informal ou simplificada à margem da



legalidade. Ao contrário, trata-se de procedimento administrativo regula, exigindo elementos que encontram-se devidamente instruídos no Processo Administrativo nº 351/2026, atendendo às exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.r

Assim, a contratação enquadra-se como COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, formalizada nos termos do art. 75, II, c/c art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada, instruída e compatível com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de viabilizar o deslocamento institucional do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palmeirante/TO e da Primeira-Dama até a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação em agenda oficial de relevante interesse público, especificamente na Cerimônia de Condecoração da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, promovida pelo Ministério da Educação.

O referido evento tem como objetivo reconhecer os municípios brasileiros que obtiveram avanços significativos na implementação de políticas públicas voltadas à alfabetização na idade adequada, ocasião em que o Município de Palmeirante será homenageado na categoria “OURO”, reconhecimento que evidencia o compromisso da gestão municipal com a melhoria da qualidade da educação básica e o fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas no âmbito local.

A participação do Chefe do Poder Executivo Municipal nesse evento possui caráter institucional e representativo, sendo essencial para reforçar o reconhecimento nacional das ações implementadas pelo município na área educacional, bem como para ampliar o diálogo e a articulação com órgãos do Governo Federal e demais instituições públicas responsáveis pela formulação e execução de políticas educacionais. Essa interação institucional possibilita o fortalecimento de parcerias, o acesso a programas governamentais e a ampliação de oportunidades de investimentos voltados ao desenvolvimento da educação municipal.

Considerando a distância entre o Município de Palmeirante/TO e a capital federal, bem como a necessidade de cumprimento da agenda institucional previamente estabelecida, o transporte aéreo apresenta-se como o meio mais adequado para assegurar celeridade, segurança e eficiência no deslocamento, permitindo o adequado cumprimento dos compromissos oficiais.

Dessa forma, a contratação para aquisição de passagens aéreas mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada representação institucional do Município de Palmeirante em evento de relevância nacional.

### IV – DA DISPENSA

Diante da compatibilidade legal, da pertinência técnica, da viabilidade orçamentária e financeira e da adequação do valor estimado aos limites legais atualizados, DECLARO DISPENSÁVEL a licitação para a contratação em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Palmeirante – TO, 04 de março de 2026.

*Vitória Santos de P. Silva*  
VITÓRIA SANTOS DE PAIVA SILVA  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº002/2026



**DECRETO N.º 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

PUBLICADO no placar da prefeitura Municipal de Palmeirante, conforme art. 61, inciso XVII da lei Orgânica do Município Palmeirante - TO. 06/01/2026

*Mosley Lima do Carmo*  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 02/2026

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a serem designados pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** por fim, as diretrizes contidas no Capítulo II no Decreto Municipal nº 148/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a fim de conduzir os atos de licitações e contratações municipais, contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Agente de Contratações	Vitória Santos de Paiva Silva	084.122.921-03
Equipe de Apoio	Eloisa Rodrigues Tamiarana	048.632.951-89
Equipe de Apoio	Juliana do Nascimento Silva	048.632.741-81

**Art. 2º** - Diante a ausência de servidor efetivo municipal qualificado apto a desempenhar a atribuição/função de Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeia-se para o cargo, com intuito de atuar nos processos de Pregão contidos na Lei Federal 14.133/2021, para o exercício de 2026, conforme a seguir descrito:

